



ÉTICA NA GESTÃO PÚBLICA.

Brasília
2018.



Ana Carolina Nascimento Alves Moreira

João Victor Nascimento Alves Moreira

Rosa Cristina do Nascimento Moreira

Gabriel de Sousa Gonçalves Costa

Júlio dos Santos Barbosa

Artur Barbosa Pinheiro

Dielly Diniz de Sousa

Emanoela Alves Silva

ÉTICA NA GESTÃO PÚBLICA

Brasília
2018.

“Quando você aceita correr riscos, você aprende que haverá vezes em que você será bem sucedido e outras em que você irá falhar, mas que ambas são igualmente importantes.”

(Ronald reaga).

AGRADECIMENTOS

Queremos agradecer primeiramente a Deus em seguida todos os nossos familiares e, presente amigos aos professores e alunos e colegas presentes. Agradecemos também a instituição de Taguatinga norte que atende pelo nome de faculdade Cerrado pela dedicação e atenção aplicada em seus respectivos alunos. Saldamos também ao nosso professor: Wesley Augusto Louzeiro que nos deu a oportunidade de desenvolver esse trabalho magnífico agradecemos a cada voto de confiança que foi nos dado e a cada suspiro de esperança. Concluimos assim os agradecimentos.

RESUMO

É fácil perceber porque a ética é tão importante para os profissionais envolvidos com a gestão pública afinal, em diversas situações do cotidiano, precisamos abdicar de nossas paixões e agir conforme um conjunto racional de princípios e regras orientados para o interesse público. Como por exemplo, podemos citar que um prestador de serviço público tem como dever sempre dispensar o mesmo tratamento a todos os usuários, sem privilégios e de forma impessoal, mesmo se do outro lado do balcão estiver um familiar ou um amigo querido. Cabe salientar que essa nova postura que o país vem adotando exige, evidentemente, a contratação de profissionais qualificados. Por isso, a ética pública é cada vez mais cobrada como matéria em concursos públicos que visam selecionar mão de obra para a administração e suas autarquias, além de também ser exigida de empresas que contam com o poder público. Os materiais e métodos arremetem a pesquisa descritiva de caráter qualitativo, pesquisado em obras literárias disponíveis.

Palavras chaves: responsabilidade, ética, competência e respeito.

ABSTRACT

It is easy to see why ethics are so important to the professionals involved in public management after all, in various situations of daily life, we must abdicate our passions and act according to a rational set of principles and rules oriented to the public interest. As for example, we can mention that a public service provider has the duty to always give the same treatment to all users, without privileges and impersonally, even if the other side of the counter is a family member or a dear friend. It should be noted that this new stance that the country has been adopting requires, of course, the hiring of qualified professionals. Therefore, public ethics is increasingly being charged as a matter in public tenders aimed at selecting manpower for the administration and its municipalities, as well as being required of companies that rely on public power. The materials and methods attack the descriptive research of qualitative character, researched in available literary

Key words: responsibility, ethics, competence and respect.

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1. INTRODUÇÃO..... | 8 |
| 2. OBJETIVOS..... | 9 |
| • Objetivo geral..... | 9 |
| • Objetivos específicos..... | 9 |
| 3. METODOLOGIA | 10 |
| 4. DESENVOLVIMENTO..... | 11 |
| 4.1 Considerações breves sobre o conceito de ética..... | 11 |
| 4.2 Ética na gestão pública análise entre os indicadores. | 12 |
| 4.3 Controle na administração pública. | 13 |
| 5. CRONOGRAMA | 17 |
| CONCLUSÃO..... | 18 |
| REFERÊNCIAS. | 19 |

1. INTRODUÇÃO.

Partindo dos princípios da administração pública da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência. Cabe analisar a gestão pública e seus gestores, diante do cenário de transição que o governo passa, e instabilidades, é imprescindível que novos gestores públicos, éticos e morais assumam o papel da honestidade na função pública direta ou indireta. Este certame tratou da realidade do servidor público, na máquina pública, bem como sua preponderância e empoderamento quanto ao ilícito em sua gestão e suas respectivas consequências atreladas ao conjunto de normas e leis que asseguram a ética e a moralidade no funcionalismo público. O Estado como imponente e soberano acima de interesses pessoais e falcatruas acometidas por servidores imorais e inéticos. Por estas e outras questões, perguntamos, o que fazer para fazer que haja honestidade, ética, moralidade no funcionalismo público? O objetivo geral desta pesquisa sustenta-se, em avaliar a ética no funcionalismo público, bem como seus dispareces na gestão pública. Esta pesquisa se apoia, obras literárias, a metodologia é a descritiva, de caráter qualitativo investigado em teses de mestrados, artigos, científicos, a técnica é a revisão de literatura. Para a construção do presente utilizou-se as bases de dado como Scielo, Lillacs, Google Acadêmico entre outros. Fez-se um recorte em relação ao ano e ao tema estabelecido.

2. OBJETIVOS.

- **Objetivo geral.**

O objetivo desta pesquisa sustenta-se, em avaliar a ética no funcionalismo público, bem como seus dispares na gestão pública.

- **Objetivos específicos.**

- Enfatizar a ética e valores no funcionalismo público.
- Identificar o que é improbidade administrativa cometida por servidores públicos.
- Investigar ações irregulares promovidos por servidores públicos.
- Elucidar pontos negativos e positivos na administração pública.

3. METODOLOGIA

Este estudo fez-se necessários devidos indícios de corrupção na administração pública, onde tem levado muito a questionarem a lisura e caráter de alguns servidores públicos. Esta pesquisa é por meio do estudo bibliográfico, para sua formulação, a presente obra, utilizou-se as bases de dados como Scielo, Lillacs, Google Acadêmico entre outros. Fez-se um recorte em relação ao ano e ao tema estabelecido. O método foi selecionado descritivo, pois de acordo com Maria (2017).

A pesquisa descritiva tem por objetivo descrever as características de uma população, de um fenômeno ou de uma experiência. Esse tipo de pesquisa estabelece relação entre as variáveis no objeto de estudo analisado. Variáveis relacionadas à classificação, medida e/ou quantidade que podem se alterar mediante o processo realizado. Quando comparada à pesquisa exploratória, a única diferença que podemos detectar é que o assunto já é conhecido e a contribuição é tão somente proporcionar uma nova visão sobre esta realidade já existente.

A análise se dará:

- Quanto a Natureza: Pesquisa qualitativa.
- Métodos de abordagem: Pesquisa descritiva.
- Métodos de procedimento técnico: Pesquisa bibliográfica, e literária.
- Quanto ao objetivo: Pesquisa descritiva que assume em geral as formas de pesquisa bibliográfica referente ao sujeito.
- Delimitações do universo e seleção do sujeito. Estudo sobre a ética na gestão pública.
- Métodos de coletas de dados: Questionários, pesquisa bibliográfica, entre outros. Sintetizando a presente obra é de ordem qualitativa, o método é o descritivo e a técnica é a revisão de literária, e referenciais bibliográficos.

4. DESENVOLVIMENTO.

4.1 Considerações breves sobre o conceito de ética.

Em grego, ética significa (**ηθική**) a etimologia da palavra está atribuído ao que é correto, moral, o que é certo fazer. Numa visão deontológica, cosmológica, criacionista e da natureza pecaminosa, sintetizamos a natureza do homem. Este está propenso ao errado, com aquele famoso jeitinho, onde muitos querem se dá bem, em tudo, passar os outros para trás, extorquir, matar, destruir. O ser humano não tem limites quanto a fazer maldades, fazer o sinistro.

Sabemos que o conjunto de regras e leis estão atrelados a cultura de um povo, a ética, moralidade, podemos então sistematizar e regulamentar, o que é fazer o certo, ou errado. De acordo com as leis morais espirituais contidos nas Escrituras Sagradas, e no íntimo do coração de cada indivíduo, em seu senso comum por meio das leis que asseguram o direito e dever de cada um. Para (SILVA, 2014) *“Dessa forma, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o oportuno e o inoportuno, o conveniente e o inconveniente, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, certo e errado”*. Ainda para Silva (2014) *“Hodiernamente está havendo um modo de pensar, de agir, de viver fora dos princípios éticos até a pouco tempo atrás respeitados e aceitos pela sociedade. Essa é a Crise Ética. Pior ainda é ter que aceitar como natural essa nova situação, como se não houvesse normas para reger os atos humanos, tanto particulares como públicos”*. Talvez por o homem estar na condição de natureza adâmica, segundo a teologia, e ser propenso ao erro, cometa tais levandades. Mas isto é tema de outras pesquisas, que trataremos em ocasião específica, Neste ensaio se atendendo somente sobre, atos libidinosos na gestão e administração pública e ética na gestão pública.

O conceito de ética transcende a cultura, é algo que o indivíduo traz dentro de si, as leis morais, espirituais, de saber o que é certo ou errado, não precisa ninguém nos dizer, já sabemos, mesmo que ninguém, não nos diga, por nossos instintos naturais, que predispõem ao entendimento. Também é relativo ao meio social do indivíduo, o que aprendeu, no que acredita seus valores, sua fé. Segundo (SILVA, 2014) *“Na definição gramatical estrita, ética é o estudo dos juízos de apreciação referentes à conduta humana suscetível de qualificação do ponto de vista do bem e do mal, seja de modo*

relativo ou absoluto a determinada sociedade. O servidor público não poderá de forma alguma desprezar o elemento ético de sua conduta”.

Portanto a ética deve ser materializada, através de leis, de contrapartida, o sujeito deve se ater dentro de um conjunto de regras e valores individuais e responsabilidade social com as pessoas, instituições, meio ambiente.

4. 2 Ética na gestão pública análise entre os indicadores.

Para alguns, ética na atualidade, é algo sucinto e até mesmo imoral, onde o certo é fazer o errado, e o ilícito e o correto. Há uma inversão de valores sem precedentes, que tem levados muitos a questionar. E quando não se faz o certo, e taxado de careta, cafona ou quadrado, tentando-os, contra a própria vida, do gestor moral.

Analisando no campo observacional, percebemos alguns gestores públicos com falhas no caráter têm corrompido os bons costumes da ética no serviço público, permeia no ar despontamentos, descontento e insatisfação de pessoas alheias ao serviço público, dizendo que ser servidor público é sinônimo de vida mansa, não fazem nada, preguiçosos e que só mamam nas tetas do governo, sabemos que tal pensamento em sua totalidade não converge e não se caracteriza.

Ainda tem a quem serve ao Estado em cargos públicos efetivos, comissivos ou políticos com ética e impessoalidade, na esfera Legislativa, Executivo, ou Judiciário no STF (Superior Tribunal Federal) que atualmente seus Ministros estão desacreditados, por a população por motivo de apadrinhamento políticos. Segundo (COSTA apud MOREIRA NETO, 2008). *“O referencial da moralidade administrativa é a finalidade pública e entendida que esta é um elemento do ato administrativo, assim como o é do contrato administrativo e também do ato administrativo complexo, cinge-se o problema da caracterização da moralidade administrativa, ou seja, da vulneração infligida à regra moral interna do governo da coisa pública, à tarefa de demonstrar como isso ocorre e como pode ser diagnosticada”.* Existem muitos gestores honestos onde a ética e a moralidade são suas parceiras obedecendo, o Código de Conduta e leis para exercerem suas funções. Para Silva (2014).

Podemos afirmar que ética é uma característica intrínseca da pessoa e seu principal objetivo é identificar as regras que devem governar o comportamento delas. Todas as decisões éticas são direcionadas pelos valores subjacentes de cada pessoa. Valores são princípios de conduta, tais como proteção, honestidade, responsabilidade, manutenção de promessa, busca de excelência, lealdade, justiça, integridade, dentre outros. A maior parte dos seres humanos concorda que todos esses valores constituem linhas de conduta admiráveis para o comportamento. Contudo, a ética torna-se uma questão complexa quando a situação exige que um valor preceda os outros. Desta forma, ética é o sistema de regras que governa a ordenação de valores.

A ética no funcionalismo público tornou-se algo indispensável em meio a corrupções existentes, no serviço público. A ética tende muito a contribuir para o bom desempenho da função de administrador público.

O servidor público deve prezar pela presteza, ética, honestidade em sua função. Por ser cargo público, exige-se todo um critério rigoroso de ingresso, de vida ilibada, socialmente falando. Por outro lado pouco se sabe de seus antecedentes, nem tanto os que ocupam cargos comissionados, mas sim cargos efetivos, uma vez, que o servidor efetivo, é empossado por meritocracia, por meio estudos sistemáticos de provas e provas de títulos, fugindo o controle, quem é, de boa ou má índole a entrar na repartição pública. Para Costa (2008) *“A gestão da ética na administração pública é fator indispensável para a efetividade das políticas públicas. Diversos instrumentos foram criados com esse objetivo, como a Comissão de Ética Pública, o Código de Conduta da Alta Administração, dos Agentes Públicos da Presidência e Vice-Presidência e do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, entre outros”*.

No caso dos cargos comissionados, é de livre escolha a nomeação pelo gestor público, e livre exoneração, sendo mais fácil o controle de corruptores, sendo relativa essa questão, pois é mais simples o ingresso no cargo público, podendo qualquer mau elemento entrar na administração pública, seja por camaradagem, apadrinhamento, questões de interesses próprios, nepotismo, etc..

4.3 Controle na administração pública.

Com a onda de corrupção instaurada no cenário político brasileiro e da administração pública, a população e parte dos poderes públicos tais como Ministério

Público, Senado, Câmara Federal, tem se mobilizado em prol da ética, moralidade, valores, agregado ao serviço público político em todos os patamares da administração pública. A gestão pública nada se difere da administração, convencional privada que é necessário, planejar organizar, comandar, coordenar e controlar. Por vivermos em uma democracia, pessoas desqualificadas assumem a função pública de caráter efetivo, comissionados ou políticos, desempenham uma má gestão pública, desempenhando uma gestão pública em meio a escândalos. Para a Lei de improbidade administrativa 8.492/92 Art. 1º “*Os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma desta lei*”. Ainda para a referida Lei 8.492/92 em seu artigo 10º corrobora “*Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente*”. Para Lei de improbidade administrativa no que confere o gestor infrator, sanções no regime da lei, podendo ressarcir ao erário cem vezes mais por o dolo, e pagamento de multas, para o servidor público efetivo processo administrativo com exoneração se for o caso podendo responder nas varas, cível e criminal.

O seja qualquer agente público pode ser responsabilizado, por danos ao patrimônio público, seja agente direto ou indireto, poderá responder por improbidade administrativa tendo que ressarcir o erário, como fora falado antes.

Para a Constituição Federal (1988) no artigo 37 Parágrafos 3º. bem como seus incisos I, II, III.

“A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente”.

- I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;*
- II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;*
- III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.*

Para a carta magna, Constituição Federal (1988), nos seus os artigos 4º, 5º e 6º.

4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

5º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Para políticos a lei de responsabilidade fiscal arremate vários fatores podem ser cassados, os direitos políticos, se tornando inelegíveis por oito anos não podendo se candidatar ou assumir cargos públicos seja da administração direta, seja indireta de cargo efetivo ou comissionado. Para a (LEI COMPLEMENTAR Nº 101, 2000) Lei de responsabilidade fiscal configura a tripartite de normas que responsabiliza o servidor público em suas esferas específicas. *Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição*”. Ainda para mesma Lei referida, (LEI COMPLEMENTAR Nº 101, 2000).

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Ainda para mesma Lei referida, (LEI COMPLEMENTAR Nº 101, 2000) no seu artigo 59 contribui: “*Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar*”.

Diante de tudo que estudamos ainda aquém desafie o poder publico, e a Lei, com seu mau serviço prestado, seja por corrupção, seja, por abuso de autoridade, negligencia, omissão. Sabemos que o importe fazer seus serviços direito, dentro da legislação, podemos fazer o questionamento já que driblam a Lei, oque fazer para fazer que haja honestidade, ética, moralidade no funcionalismo público?

5. CRONOGRAMA

Quadro 1 - Cronograma

| | 1ª Semana | 2ª Semana | 3ª Semana | 4ª Semana | 5ª Semana | 6ª semana |
|--------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Escolha do tema | | X | | | | |
| Montagem do projeto | | X | X | | | |
| Coleta de pesquisas | | X | X | X | X | |
| Análise Das pesquisas | | | | X | X | X |
| Revisão final do Projeto | | | | | X | X |
| Entrega do Trabalho | | | | | | X |

CONCLUSÃO.

Somente através da observância da palavra de Deus, seja teológica, seja deontológica, metafísica, filosófica, com suas crenças saudáveis, que propõe os valores, éticos e morais, é que teremos indivíduos com maior solidez em seus atos e estilo de vida.

As leis morais contida nas escrituras sagradas podem influenciar o sujeito a viver uma vida íntegra reta, não estou falando de religião e sim da bíblia sagrada que a bússola do ser humano, que os cristãos tomam como regra de fé e estilo de vida, que tem dado certo.

Com boa estrutura familiar, onde em seu seio e pregado a moralidade, o respeito, princípios, onde o meio saudável que individuo habita, tende a formar valores éticos e morais.

Agregados educação que ensina o individuo a formar opinião e valores éticos e morais. Bem como a observância da (Constituição), e leis complementares que em seu ímpeto corrobora observância de atitudes corretas e saudáveis, do servidor público, no seu cumprimento em sua gestão.

Sabemos que o mal está dentro de qualquer um cabe a cada um, controlar, dominar o mal dentro de si, talvez explique porque, a punição sempre vem sobre os infratores, por ter conhecimento de tal coisa errada, e mesmo assim consumir o erro, recebendo devida punição, de seu erro. Trazendo reflexo de sua mau conduta e estilo de vida pecaminosa

No funcionalismo público a ética e primordial, em seus conjuntos de atribuição e responsabilidades, porque lidamos com pessoas, que reflete em uma sociedade mais justa com menos desigualdades.

REFERÊNCIAS.

ATIVIDADE LEGISLATIVA. **Constituição Federal artigo 37**. 1988. Disponível em: http://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_12.07.2016/art_37_.asp. Acesso em 20/11/2018.

BRASIL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm. Acesso em 20/11/2018.

BRASIL. **LEI 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8429.htm. Acesso em 20/11/2018.

COSTA F S. Excelência e ética na gestão pública:a ética no executivo federal. 2018 Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/53142/excelencia-e-etica-na-gestao-publica-a-etica-no-executivo-federal>. Acesso em 21/11/2018

MARIA V. **PESQUISAS: EXPLORATÓRIA, DESCRITIVA E EXPLICATIVA**. 2017. Disponível em: <http://monografias.brasilecola.uol.com.br/regras-abnt/pesquisas-exploratoria-descritiva-explicativa.htm>. Acesso em 19-11 - 2018.

SILVA G N. Servidor Público no Estado de Sergipe, Estagiário na Promotoria de Justiça de Paripiranga/BA e Graduando em Direito pela Faculdade AGES. 2014. Disponível em : <http://www.conteudojuridico.com.br/artigo.etica-na-administracao-publica.48386.html>. Acesso em 16/11/2018.

REFERENCIAS CONSULTADAS.

FERREIRA, Almeida. **Bíblia do Obreiro. Antigo e Novo Testamento**. Texto bíblico, Dicionário da Bíblia Almeida, Mapas, Ilustrações, Concordância, Auxílios, Cerimônias. Edição Revisada e Atualizada. Barueri-SP: Ed SBB, 2007.

GEISLER, Norman L. **Ética Cristã: Opções e Questões Contemporâneas**. Tradução: Alexandros Meimaridis, Djair Dias Filho. 2º Edição Revisada e Ampliada. São Paulo: Vida Nova, 2010.

HUNTER, James C. **O Monge e o Executivo**. Rio de Janeiro: Ed Sextante. 2004.

PFEIFFER, Charles F. et al. **Dicionário Bíblico Wycliffe**. Tradução: Degmar Ribas Júnior. 2º ed. Rio de Janeiro: CPAD, 2007.

DOUGLAS, J.D. **O Novo Dicionário da Bíblia**. Tradução João Bentes. 3º Edição. São Paulo. Vida Nova, 2006.

SIMÕES, J.A . **Relações públicas e micropolítica**. São Paulo: Summus, 2001.

TEIXEIRA FILHO, J. **Gerenciando conhecimento**. Rio de Janeiro: Ed. SENEC, 2000.

TERRA, J.C.C., GONDON, C. **Portais corporativos: a revolução na gestão do conhecimento**. São Paulo: Negócios Editora, 2002.

TORQUATO, F.G. **Tratado de comunicação organizacional e política**. São Paulo: Pioneira, 2002.